

Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia da República

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República,

Of. n.º 319/COFMA/2017

07-11-2017

**Assunto: Petição n.º 286/XIII/2.ª – Solicita o não encerramento do balcão da Caixa Geral de Depósitos da Golegã**

Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório referente à Petição n.º 286/XIII/2.ª – “Solicita o não encerramento do balcão da Caixa Geral de Depósitos da Golegã”, de iniciativa de Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte e outros, cujo parecer, aprovado por unanimidade em reunião da Comissão de 02 de novembro de 2017, é o seguinte:

1. “O objeto da petição está especificado e estão presentes os requisitos formais de tramitação constantes dos artigos 9.º da LEDP.
2. Não é obrigatório apreciar a petição em plenário, de acordo com a linha a) do n.º 1 do artigo 24.º da LEDP.
3. O presente relatório deverá ser remetido ao senhor Presidente da Assembleia da República nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LEDP.
4. Não havendo utilidade em desenvolver outras diligências, a petição deve ser arquivada.”

Mais informo Vossa Excelência de que já transmiti aos peticionários o teor do relatório.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão,



(Teresa Leal Coelho)



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

---

## Relatório

Petição n.º 286/XIII/2.<sup>a</sup>

### Peticionário:

Rui Manuel Lince Singeis  
Medinas Duarte

---

Assunto: *Solicita o não encerramento do balcão da Caixa Geral de Depósitos da Golegã.*



## Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

---

### **I – Nota Prévia**

A petição n.º 286/XIII/2.<sup>a</sup>, deu entrada na Assembleia da República a 28 de março de 2017, nos termos do estatuído na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, republicada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto - terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho -, adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP).

Trata-se de uma petição exercida coletivamente, nos termos do estatuído no n.º 3 do artigo 4.º da LEDP, com 2563 subscritores sendo o primeiro Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, presidente da câmara municipal da Golegã.

A petição foi endereçada ao Presidente da Assembleia da República, que a despachou em 31 de março, à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa para apreciação. Foi admitida em 12 de abril de 2017 e atribuída ao signatário para efeitos de elaboração de relatório.

Em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, foi necessário proceder à publicação da petição, na íntegra, no Diário da Assembleia da República.

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, a audição dos peticionários pela Comissão ou delegação desta é obrigatória, uma vez que a petição é subscrita por mais de 1.000 cidadãos.

### **II – Objeto da Petição**

Os peticionários vêm solicitar que a agência da Caixa Geral de Depósitos (CGD) da Golegã, distrito de Santarém, não seja encerrada, ao abrigo do plano de reestruturação da CGD. Sustentam que estas decisões violam princípios constitucionais, da coesão nacional, nomeadamente.

### **III – Análise da Petição**

O objeto da petição encontra-se bem especificado, é inteligível, encontra-se corretamente identificado o primeiro subscritor, estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da LEDP, quanto à forma da petição e tramitação das petições dirigidas à Assembleia da República.



#### Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

É obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LEDP. A publicação foi efetuada no DAR II série B 41 XIII/2 de 2017-04-21, pág 23 – 24.

Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 21.º da LEDP, é obrigatória a audição do primeiro subscritor, o que teve lugar a 4 de Maio de 2017.

Não é obrigatório apreciar a petição em plenário, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LEDP.

#### **IV – Diligências efetuadas pela Comissão**

As diligências promovidas foram a audição do primeiro subscritor e os pedidos de informação dirigidos ao Ministério das Finanças e à Caixa Geral de Depósitos.

A audição ao primeiro peticionário Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, teve lugar no dia 4 de maio de 2017, estiveram presentes os deputados Paulino Ascenção (BE), o relator, Hugo Costa (PS) e Patrícia Fonseca (CDS-PP)

O primeiro peticionário referiu que a sua pretensão tem sido bem recebida, que desenvolveu diligências junto dos deputados eleitos pelo círculo eleitoral de Santarém, junto do Governo e da administração da Caixa Geral de Depósitos (CGD). Notou que se perspetivava o encerramento da agência da CGD na Golegã, o que não acontece neste momento, acrescentando que a petição e o número de assinaturas expressam um largo consenso da população, sendo a sua principal preocupação, neste âmbito, as pessoas idosas do concelho.

A Senhora Deputada Patrícia Fonseca (CDS-PP) manifestou a sua disponibilidade para ajudar no que for possível, afirmando que o CDS-PP apenas colocou questões ao Governo após reunirem com o Presidente da Câmara da Golegã (que é, simultaneamente, o primeiro peticionário). Recordou que muitos pensionistas recebem a pensão através da CGD e teriam dificuldades em deslocar-se de transportes até um balcão noutra concelho. Defendeu que, sendo a CGD um banco público, há fatores de ordem social relevantes a ter em conta, para além da rentabilidade do mesmo, acrescentando ser pertinente a ideia de um balcão em cada concelho.

O Senhor Deputado Hugo Costa (PS) referiu que é essencial, para o PS, manter um balcão por concelho, notando que o PS recebeu o Presidente da Câmara e colocou perguntas ao Governo. Sustentou que encerrar o balcão da CGD na Golegã seria um erro, até porque os clientes se mudariam para o único banco privado aí existente (o BPI). Salientou os elementos relevantes para esta questão, nomeadamente o facto de se estar perante uma população envelhecida, rural, com dificuldades de deslocação. Aproveitou para saudar a Câmara Municipal pela forma como tratou a situação.



## Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

O deputado Paulino Ascensão (BE) também manifestou o seu apoio a esta iniciativa, notando que o banco público deve ter uma atuação diferente dos bancos privados, e defendendo que não é por causa do número de balcões que a CGD enfrenta as atuais dificuldades. Congratulou-se com o esgotamento do objeto.

O peticionário, na sua intervenção final, recordou que a população do concelho é idosa, solitária e maioritariamente pensionista e que não há uma rede familiar ou de vizinhança que permita mitigar estas dificuldades. Reiterou que a informação que tem é a de que o balcão não será encerrado.

### Pedidos de informação

Em resposta aos pedidos de informação, a administração da CGD refere que nenhuma das agências referidas nas petições foram encerradas, mas que o curso dos negócios e a normal gestão da instituição podem determinar decisões futuras em sentido diferente.

O Ministério das Finanças considera que confiou à administração da CGD a missão de assegurar que o banco público seja estável e acessível aos cidadãos e empresas, que tem de assegurar a viabilidade económica conforme o seu plano estratégico. Um dos pilares desse plano é o redimensionamento da rede de balcões, que deve observar o princípio de manter um balcão por cada concelho onde já exista presença da CGD. Sublinha que o governo acompanha a implementação do plano estratégico, no entanto as decisões concretas são da competência da administração da CGD.

### V – Opinião do relator

O relator exime-se de emitir opinião nesta sede.

### VI - Conclusões

Face ao exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa é de parecer que:

1. O objeto da petição está especificado e estão presentes os requisitos formais de tramitação constantes dos artigos 9.º da LEDP.
2. Não é obrigatório apreciar a petição em plenário, de acordo com a linha a) do n.º 1 do artigo 24.º da LEDP.
3. O presente relatório deverá ser remetido ao senhor Presidente da Assembleia da República nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LEDP.



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

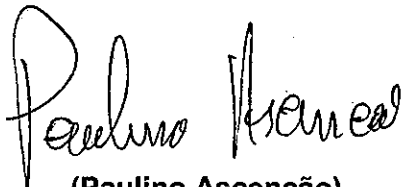
---

4. Não havendo utilidade em desenvolver outras diligências, a petição deve ser arquivada.

Palácio de S. Bento, 25 de outubro de 2017

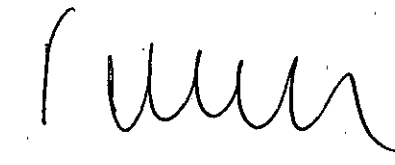
Palácio de S. Bento,

O Deputado relator



(Paulino Ascensão)

A Presidente da Comissão



(Teresa Leal Coelho)